

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 57.º DA REPÚBLICA — N. 18.162 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1956.

LEI N. 1.312 — DE 23 DE MARÇO DE 1956

Veda a transformação em efetivo, de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Para todos os efeitos, fica expressamente vedada a transformação em efetivos, de cargos de provimento em comissão, no quadro de funcionários do Estado e da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

§ 1.º — Aos atuais ocupantes de cargos já transformados em efetivos ficam assegurados todos os direitos adquiridos em decorrência dessa transformação.

§ 2.º — Os cargos em comissão transformados em efetivos, até a data da promulgação desta lei, são considerados isolados, de provimento efetivo.

Art. 2.º Para os efeitos desta lei são considerados de provimento em comissão os seguintes cargos: Secretário de Estado, Diretor de Departamento e de Serviço, Chefe de Seção, Consultor Jurídico, Inspetor, Chefe, Consultor Geral do Estado, Procurador Geral do Estado, Procurador Fiscal da Fazenda, Delegado de Polícia, Secretário do Departamento ou Serviço, Sub-Procurador e Consultor Técnico.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Wilson Mota Silveira

Secretário de Saúde Pública

Waldemar Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Obras, Terras e Viação

Temistocles Santana Marques

Secretário de Educação e Cultura

Augusto Corrêa

Secretário de Estado de Produção

DECRETO N. 1.974 — DE 26 DE MARÇO DE 1956

Transfere a lotação de um cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, do Departamento de Pessoal para o Departamento de Receita, cujo cargo tinha sido transferido por Decreto n. 1.969, de 9/3/1956 — DIÁRIO OFICIAL de 11/3/56, para Departamento de Pessoal.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista a necessidade do serviço

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a lotação de um cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, do Departamento de Pes-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

seal para o Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, cujo cargo tinha sido transferido para o Departamento de Pessoal, por Decreto n. 1.969, de 9/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 11/3/1956.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

PORTARIA N. 57 — DE 26 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Ramiro Kouri, para integrar o Conselho Técnico da Escola de Enfermagem do Pará na vaga do dr. José de Sousa Macedo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

PORTARIA N. 58 — DE 26 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Almino de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Guarda Fiscal de Paquetá, padrão F, do Quadro Único, para responder pelo expediente da Coletoria de Tucuruí durante o impedimento do titular Alberto Monteiro de Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 55, da Lei n. 761, de 8/3/54, o bacharel Dilermando Ruy Sêco Gemaque, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único, da Comarca de Chaves, vago com a nomeação de Lídia Dias Fernandes para o cargo de Juiz do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo de Sena Maués, no cargo de Chefe de Administração, padrão N, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Antonio do Lago, Escrivão de Polícia, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do DESP, 60 dias de licença, a contar de 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaac Braz do Nascimento, Protocolista padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, 60 dias de licença a contar de 26 de janeiro a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaac Braz do Nascimento, Protocolista padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, 60 dias de licença a contar de 26 de janeiro a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaac Braz do Nascimento, Protocolista padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, 60 dias de licença a contar de 26 de janeiro a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaac Braz do Nascimento, Protocolista padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, 60 dias de licença a contar de 26 de janeiro a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a William Rodrigues de Carvalho, Sub-Inspetor, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7/10/42 a 7/10/52.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefons. 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Balém :

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	300,00
Página, por 1 vez	300,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

As Reparações Públicas deverão receber o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem o direito rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 13,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior que serão sempre válidas as assinaturas poderão ser emitidas por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior do verso dos impressos e número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias. As Reparações Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 no ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Farias Pinto, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Placidia Cardoso, vão com a aposentadoria de Geórgia Barata de Magalhães Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Flavio Francisco Dulcetti, do cargo de Médico Sanitarista, classe J, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Haroldo dos Santos Menezes, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente Técnico, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto Evandro Chagas, durante o impedimento do titular o dr. Orlando Rodrigues da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a dra. Maria da Graça da Silva Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de "Médico Clínico", classe H, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, vago com a promoção do dr. João da Paixão Alves, para a classe I.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Jolina de Oliveira Monteiro da Silva, no cargo de Manipulador, padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com

o art. 120, da Constituição Estadual, João da Paixão Alves, no cargo de Médico Clínico, classe I, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Saraiva de Lima, ocupante efetivo do cargo de Porteiro Protocolista, padrão A, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença, a contar de 3 de fevereiro a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomira Paula de Barros, Dentista, padrão D, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença a contar de 2 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Batista de Lima, do cargo de Motorista, padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Socio-Rural da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Lazaro da Cruz Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Taxador, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Núcleos Coloniais, padrão N, do Quadro Único do Departamento de Colonização da Secretaria de Produção, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Geraldo de Araújo Pinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Expedito Bragança, para exercer, em substituição, o cargo de Taxador, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos, durante o impedimento

do titular Alvaro Lazaro da Cruz Oliveira.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 20 DE MARÇO 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Batista de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Contabilista, classe F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção, vago com a promoção por antiguidade de Maria de Belém Nogueira Queiroz para a classe G.

DECRETO DE 20 DE MARÇO 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisco Afonso de Melo Saraiva, no cargo de Motorista, padrão F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Produção.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Peticões:
Em 21/3/56
N. 0113 — Raimundo Melo da Silva, adjunto de promotor de Nova Timboteua, pedindo efetividade no cargo. — Reformo o despacho supra, para, nos termos dos pareceres retro, indeferir, por falta de amparo legal.

N. 0236 — Ildefonso de Azevedo Martins, comissário de polícia de Icoaraci, pedindo exoneração de cargo. — Como pede.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 23/3/56
N. 0203 — Luiz Tertuliano Cabral, 30. sargento da reserva remunerada da P. M., pedindo gratificação de adicional. — Informe a D. E. sobre a reforma do requerente.

N. 0205 — Antonio Herculano Dias, 30. sargento da reserva remunerada da P. M., pedindo gratificação de adicional — Junte-se cópia do ato de transferência do requerente para a Reserva.
N. 0207 — Rui Ferreira, 20. sargento da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicional. — Seja juntada cópia do ato em virtude do qual foi o requerente transferido para a Reserva.

N. 0208 — Sinésio Paulo de Carvalho, ten. coronel da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicional. — Junte-se cópia do ato que transferiu o requerente para a Reserva remunerada.

N. 0209 — Jesús Tocantins Maltez, 10. tenente da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto pelo qual foi o requerente transferido para a Reserva remunerada.

N. 0215 — Macário Alves da Silva, 20. sargento reformado da P. M., pedindo gratificação de adicionais — Junte-se cópia do Decreto n. 779, de 9/7/51.

N. 0216 — Manoel Dalmação de Siqueira, 20. Tenente da reserva remunerada, pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 1.313, de 6/8/53.

Ofícios:
S.N., do Departamento de Assistência aos Municípios, remessa de relação dos saldos verificados em conta corrente com o mesmo, em 29/II/56 das Prefeituras criadas pela Lei n. 1.127, de 11/3/55, que possuem saldos. — Autorizo o pagamento à Livraria Contemporânea dos saldos das Prefeituras em débito para com aquele estabelecimento. Quanto aos saldos das demais Prefeituras, deverão ser recolhidos ao tesouro do Estado, mediante guias especificadas. Volte ao DAM, para cumprir.

S.N., da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, entrega de saldos de créditos. — Autorizo a entrega de saldo.

S.N., do Juiz de Direito da 4a. Vara da Capital, pedindo o internamento do menor João Rosilino de Albuquerque, no Educandário Monteiro Lobato. — Ao Educandário Monteiro Lobato para internar o indicado, comunicando-se ao dr. Juiz de Menores o atendimento da solicitação.

N. 123, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro de contratos de guardas civis: José Alves de Oliveira, Raimundo Alves Farias, Raimundo Felix Borges, Raimundo Lopes de Vasconcelos, Raimundo Nonato de Carvalho, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Pereira da Costa, Raimundo Rodrigues de Barros, Raimundo Salim, Sandoval da Silva Rocha, Waldemar Farias Ferreira, Agostinho de Jesus Belo, Aluisio Pereira de Sousa, Américo dos Reis Siqueira, Antonio Carlos Camarão Marques, Antonio Joaquim de Sousa, Antonio Lopes de Sousa, Antonio Oliveira da Silva, Antonio Sombra, Apolinário Gonçalves dos Reis, Aristides Reis, Arquimedes Campos Monteiro, Cícero Rodrigues Pereira, Francisco Alves de Lima, Francisco Martins de Almeida, Geminiano Silva de Oliveira, Magno Fernandes de Macedo, Manoel Campos, Manoel Rufino da Silva Filho, Maurício dos Santos Cabral, Miguel Freire Barbosa, Pompeu de Sousa Cavalheiro, Raimundo Gomes, Raimundo José Pinheiro, Regino Pantoja da Costa, Teobaldo de Araújo Pinheiro, Varenlei Cesar de Oliveira, Waldemar Teixeira, Wilson da Conceição Saraiva, Wilson Neres Fernandes e Antonio Ferreira da Silva. — Ao D.P., para os devidos fins.

Em 23/3/56
N. 125, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de: Jesus Ferreira Jomar e Joaquim Matos de Barros, escriturários; João Gonçalves Freire, Motorista, para os serviços do DESP; e de Benvidio Alves dos Santos, Eleotério Corrêa Favacho, João Rodrigues das Neves, para os serviços de guarda civil. — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 123, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo a petição n. 022-A, de João Vitorino da Fonseca Filho, 10. suplente de Breves, pedindo efetividade ou estabilidade no cargo. — Ao parecer do D. P..

N. 317, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando a instalação de um aparelho telefônico, no comissariado de polícia do bairro do Telegrafo Sem fio. — a) — Ofício-se à Companhia Paraense de Telefones, solicitando a colocação de um aparelho telefônico no local indicado; b) — Ofício-se à S.O.T.V., solicitando providências junto ao DEA para ligação da derivação de água.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 24/3/1956	557.129,70
Renda do dia 26/3/1956	401.897,20
Suprimentos à Tesouraria	823.907,90
Recolhimentos e descontos	102.989,50
S o m a	1.885.924,30
PAGAMENTOS efetuados no dia 26/3/1956	1.632.269,60
SALDO para o dia 27/3/1956	253.654,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	222.312,80
Em documentos	31.340,90
T O T A L	253.654,70

Belém (Pará), 26 de março de 1956. — João Bentes, Diretor do Dep. de Despesa. Visto: Euzébio Cardoso, tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã, dia 27 de março de 1956, das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Secretaria de Obras, Terras e Viação, Serviço de Transportes do Estado, Departamento Estadual de Estatística e Presidência S. José.

Diversos:
Manoel Pompeu Filho, Teixeira & Cia., Hermenegildo Carvalho, Walter Araújo, Alfredo Colho, Alberto Antonio Oliveira, Herminio Calvino, Raimundo S. de Castro Sobrinho, Antonio Calvino, Maria do Céu de Campos Ribeiro, Pedro Batista de Lima, Gilberto Alcantara Lira, Iravaldir Rocha, Secretaria de Interior e Justiça, Lucila Paes, Lucimar Almeida, Ester Silva, Clélia Leal, Armando Pereira Barros, Carlos Pereira Seixas Sandoval Godinho da Silva, Maria Holanda, Maria Reis, Maria Mendonça, Maria Rodrigues, Raimundo Costa, Raimundo Cesteira, Quintino Braga, Raimunda Souza, Ana Pompeu, Zilda Pinto, Edite Menescal, Doralice Baía, Irene Lobato, Messody Sousa, Regina Lisboa e Irene Peres Perez.

Custeios:
Asilo D. Macêdo Costa Departamento do Material, Colégio Gentil Bitencourt e Hospital Juliana Moreira.

Fornecedores:
Fábrica Santa Maria, Oleos e Sabões Ltda., Rocha & Cia., Indústrias Jorge Corrêa S. A., Waldervino Pinto & Cia. e J. L. da Fonseca.

N O T A

Deve comparecer com urgência ao Gabinete do Sr. Dr. Secretário de Finanças, o Capitão Cláudio-miro Anastácio das Neves, Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento da Receita, em 23 de março de 1956.

Processos:
N. 1768, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — Ao Sr. Chefe da 2a. Seção para informar.

N. 1749, de Fortunado Fassy. — Ao Sr. conf. do armazem para verificar e informar.

Ns. 1794, de Marques da Costa; 1803, de Francisco M. Vasques; 1795, de Monteiro Silva; 1796, de Manoel Rodrigues Aleixo; 1797, de Ana Bezerra de Oliveira; 1798, de C. Rodrigues Lopes. — À Seção de Fiscalização.

N. 1738, de Jorge Age & Cia. — À 2a. Seção.

N. 1800, da Indústria e Comércio de Minérios, S/A. — Verificado embarque-se.

N. 1801, da Shell Brasil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1802, do Dr. Deusdedith Moura Ribeiro. — Idem. idem.
N. 1804, de R. T. Ferrei-

ra — Idem. idem.

N. 3, do Lloid Brasileiro; ns. 4 e 8 Of. — Como pede.

N. 340, do Instituto Agronômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
N. 57, da Campanha da Merenda Escolar — Dada baixa, digo embarque-se.

Ns. 1817, de Helio Alves Nogueira; 1544, de Lundgren Tecidos S/A.; 1385, de Lundgren Tecidos; 1723, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda.; 1699, de S. L. Aguiar & Cia. — À 2a. Seção para informar.

N. 1793, de L. F. Santana. — Ao Sr. chefe da 1a. Seção para informar.

N. 1818, de Oliveira Simões — Verificado.

N. 1821, de Manoel Pedro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, embarque-se.

N. 1879, de Osmarino Cardoso da Rocha — Ao Sr. chefe da 2a. Seção para informar.

N. 1828, de M. E. Bahia — A. B. da Costa; 1827, 1826, de Etelvina Veiga; 1825, de Augusto R. da Cruz; 1824, de J. Moraes; 1816, de W. Anderson — À Seção de Fiscalização.

N. 1812, de Soares de Carvalho — Ao funcionário do posto fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. 1769, da Cooperativa Agrícola Tomé-Açu — À Seção de mecanização.

N. 1811, de Torres Ferreira & Cia. — À Seção de Fiscalização.

N. 4, do Imposto de Rendas — Idem, idem.

N. 1822, de J. Wilson Nascimento — Idem, idem.

N. 1823, do Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — Verificado, embarque-se.

S.N., da Estrada de Ferro Tocantins — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 438, do SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S.N., do SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1609, de Carvalho & Cia. Ltda. — Ao chefe da 2a. Seção para informar.

N. 1661, de Belchior Costa & Cia. — Ao sr. Contador para emitir seu parecer.

N. 1793, de L. F. Santana — À 1a. Seção.

N. 1847, da A. Cia. Editora Nacional — Ao funcionário do arm. n. 1 para atender remetendo a presente a esta Diretoria para os devidos fins.

N. 1845, de Marcos Athias & Cia. — Ao func. do arm. n. 10 para verificar e entregar, dada baixa no manifesto geral.

Ns. 1420, do Loid Brasileiro; 422, 424, 426 e 428 — Como pede.

N. 1841, de Jorge N. Sa-dec & Cia. — À Seção de Fiscalização.

N. 1843, de José Augusto

de Carvalho - A Secção de Fiscalização.
N. 1344, de Mercantil Amazônia, Ltda. - A Secção de Fiscalização.
N. 1848, de Cury & Oliveira - A Secção de Fiscalização.

JUNTA COMERCIAL

Despachos preferidos pelo Sr. Director, durante o período de 17 a 24 de Março de 1956.

Automações para Comercial:
1 - Antonio da Nascimento Grello, português, casado, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comércio que outorga a sua esposa dona Beatriz Gonçalves - Registre-se.

2 - Osvaldo Pinheiro Lobato, brasileiro, casado, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comércio que outorga a sua esposa dona Dinorah dos Santos Lobato - Registre-se.

Alteração de Nome
3 - Cosme Antonio Pereira dos Santos Filho, português, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, pedindo o registro da alteração do seu nome para fins comerciais que antes era Cosme Pereira dos Santos, conforme mandado do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Comércio desta Capital - Registre-se.

Atas e Relatórios
4 - Azebar S.A. Representações e Conta Interim, pedindo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, de 7256, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária referente ao aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, com a devida publicação desta Ata Comercial - Arquite-se.

5 - Africana, Tendas S.A., pedindo o arquivamento do "Diário Oficial" de 15-3-56, que publicou o Relatório de sua Directoria Geral, demonstrando a conta Lucros e Prejuízos referentes ao ano de 1955 e Ata da reunião do Conselho Fiscal de mesma - Arquite-se.

Sociedade Anônima
6 - A. Esperador S.A., pedindo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, de 5554, que publicou com a devida publicação a Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Arquite-se.

Contratos
7 - Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo o arquivamento do contrato social da firma A. Miranda Corrêa & Cia, Ltda., assinado em 31 de Dezembro de 1951, na cidade de Manaus, E. do Amazonas, e devidamente autenticado em nome da Junta Comercial do mesmo Estado, com o capital de R\$ 1.000.000,00, para a exploração da indústria e extração de espécies vegetais e o comércio de mercadorias, situado a Rua dos Barões 27, por prazo indeterminado, entre partes: - Arlete Miranda Corrêa, brasileira, casada com Antonio Santos Coimbra, português, solteiro - Arquite-se.

8 - Cury & Oliveira - firma comercial desta cidade, estabelecida a Rua 25 de Setembro, n.º 217, para a exploração do ramo de comércio em geral, com o capital de Cr\$ 500.000,00, pedindo o arquivamento do seu contrato de constituição, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: - António Elias Cury e Alice Sampaio de Oliveira Cury, brasileiros, casados - Arquite-se.

9 - Tabosa & Vicetas - firma comercial estabelecida no município de Anajaz, pedindo o arquivamento do seu contrato particular de constituição, com capital de Cr\$ 300.000,00 de capital, para a exploração da indústria extrativa de borracha, compra e venda de produtos regionais e serviço de navegação na região das ilhas, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: - Wagner Montes Tabosa e Clemente Sá Viçegas Junior, brasileiros, casados - Arquite-se.

10 - Alberto Carneiro Martins de Barros - advogado, pedindo o arquivamento do contrato par-

teciuar de transformação da firma individual - José Coelho & Cia., com o capital de Cr\$ 150.000,00, explorando o comércio de compra e venda de mercadorias em geral, inclusive produtos da indústria extrativa vegetal, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: - José de Oliveira Coelho, brasileiro, casado - Arquite-se.

11 - J. Carvalho & Cia - pedindo o arquivamento do seu contrato social, com capital de Cr\$ 1.000.000,00 - de capital, para a Indústria de beneficiamento de cereais, comércio de compra e venda de mercadorias em geral, sito na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem filial, prazo indeterminado, em sucessão a firma individual - J. Carvalho entre partes: - João Henriques de Carvalho, português, casado, Genaro Henriques de Carvalho, brasileiro, casado - Arquite-se.

12 - J. Silva & Cia - sucessores de J. Silva estabelecidos nas cidades de Castanhal, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 1.000.000,00 de capital para a indústria de panificação, comércio de compra e venda de estivas e miudezas, botânica e sapataria, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: - José Maria da Silva, português, Adalberto de Moraes, brasileiro e Sebastião Gomes da Silva, brasileiro, todos casados - Arquite-se.

Alterações
13 - Antunes & Imbiriba - firma individual desta praça, estabelecida à travessa Frutuoso Guimarães, n.º 122, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pela retirada do sócio António Antunes das Neves com o aumento de seus haveres, aumento do capital para Cr\$ 100.000,00, aumento do novo sócio Antonio Walter de Silva Imbiriba, permanecendo inalterados, sede, negócio explorado, entre partes: - António Antunes das Neves, português e Antonio Walter da Silva Imbiriba, brasileiro - Arquite-se.

14 - Mercantil Amazônia Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 250.000,00, aumento do novo sócio Antonio Walter de Silva Imbiriba, permanecendo inalterados, sede, negócio explorado, entre partes: - António Antunes das Neves, português e Antonio Walter da Silva Imbiriba, brasileiro - Arquite-se.

15 - Empresa Textil Exportadora Ltda., pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato social, consistente na liquidação dos haveres do sócio falecido Joaquim Rodrigues Barreto; redução do capital social para Cr\$ 2.000.000,00 permanecendo inalterados, negócio explorado, sede, prazo, entre partes: Antonio Mendes Rodrigues, Antonio de Sá Ribeiro, Manoel Mendes Ribeiro, e Viriato Bastos Coelho - Arquite-se.

16 - F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do contrato social da firma requerente, consistente no aumento das retiradas mensais, a título de remuneração pró-labore dos sócios Francisco Maria Soares Carrapatoso e Alvaro Farias Coelho, permanecendo inalterados, sede, negócio explorado, capital, quadro social e prazo: - Arquite-se.

17 - Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. Miranda Corrêa & Cia, Ltda., estabelecida na cidade de Manaus, E. do Amazonas, consistente na alteração da cláusula primeira do contrato de constituição - Arquite-se.

Dissoluções
18 - Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo o arquivamento do contrato de dissolução da firma A. Miranda Corrêa & Cia, Ltda., assinado em 31 de Dezembro de 1951 e devidamente arquivado na Junta Comercial de Manaus, Estado do

Amazonas por despacho de 3 de Janeiro de 1952 sob n.º 2, consistente na retirada do sócio Salvo Albertino de Miranda Corrêa, embolsado dos seus haveres, assumindo a sócia Arlete de Miranda Corrêa inteira responsabilidade pelo ativo e passivo da sociedade: - Arquite-se.

19 - Cosme Antonio Pereira dos Santos Filho, sócio da firma A. Pereira dos Santos Filho, pedindo o arquivamento da escritura particular de dissolução da referida firma, consistente na retirada por falecimento do sócio Antonio Pereira dos Santos e consequente embolso dos seus herdeiros, retirando-se também embolsado dos seus haveres o sócio requerente: - Arquite-se.

20 - Azevedo Corrêa & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução da retirada da sócia Corinda de Azevedo Corrêa embolsada de seus haveres, ficando o sócio Domires Muniz de Castro responsável pelo ativo e passivo da sociedade: - Arquite-se.

Registro de Firmas Coletivas
20 - J. Carvalho & Cia, J. Silva & Cia, Antunes & Imbiriba, Cury & Oliveira, Tabosa & Vicetas, José Coelho & Cia., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas: - Registre-se, arquivado o contrato social.

Registro de Firmas Individuais
21 - M. R. Pamplona, pedindo o seu registro, com Cr\$ 10.000,00 de capital, para o comércio de Mercadoria, à Vila Ipiranga 28, nesta cidade, responsável: Messias Rabelo Pamplona, brasileiro, solteiro: - Registre-se.

22 - Cosme Antonio Pereira dos Santos Filho, português, solteiro, pedindo o registro da firma A. Pereira dos Santos Filho, de que é responsável, Capital: 700.000,00; Sede: rua Paqueta Fradecio, n.º 21, nesta cidade; Negócio explorado: - Comércio de obras de mármore e semelhantes: - Registre-se.

23 - Maria Leite da Conceição Montinho, portuguesa, casada, pedindo o registro da firma M. C. Montinho, de que é responsável, Capital: Cr\$ 40.000,00; Sede: Trav. Almeida, n.º 170, nesta cidade; Negócio explorado, Mercadoria: - Registre-se.

24 - J. M. Castro, pedindo o seu registro, com Cr\$ 100.000,00 de capital, para o comércio de mercadorias e miudezas, a rua 13 de Maio, n.º 252, nesta cidade, responsável: Domingos Muniz de Castro, brasileiro, solteiro: - Registre-se.

25 - Guilherme Dias Athaide, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma Guilherme Dias Athaide, de que é responsável; Capital: - Cr\$ 100.000,00; Sede: - Av. Tamandaré, n.º 452, nesta cidade; Negócio explorado: - Engenharia civil: - Registre-se.

26 - Nilton Raiol Campos, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Nilton Raiol Campos, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: - Rua de Santo Antonio, n.º 4 - 1.º andar, nesta cidade; Negócio explorado: - Produtos farmacêuticos: - Registre-se.

27 - J. R. Dias, firma comercial, pedindo o seu registro, com Cr\$ 50.000,00 de capital; Sede: Rua Antonio Everdosa, 69, nesta cidade; Negócio explorado: Mercadoria; Responsável: José Rodrigues Dias, português, solteiro: - Registre-se.

Averbações
28 - Empresa Textil Exportadora Ltda., pedindo para aver-

bar no seu registro, a retirada do sócio falecido Joaquim Rodrigues Barreto: - Averbese-se, arquivada a alteração social.

29 - Manoel Kislakov, brasileiro, naturalizado, solteiro, sócio remanescente da firma J. Kislakov & Irmão, pedindo para averbar no registro da mencionada firma o aditivo "em virtude do falecimento do sócio Jacob Kislakov: - Averbese-se.

30 - Mercantil Amazônia Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00 e a criação de uma filial na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, à praça Veiga Cabral, 44, para qual destaca o capital de Cr\$ 100.000,00: - Averbese-se, arquivada a alteração social.

31 - Said Salame & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00 e abertura de uma filial à Praça Floriano Peixoto, n.º 278, nesta cidade, para qual destaca o capital de Cr\$ 100.000,00 do fundo de capital social: - Averbese-se arquivada a alteração social.

Cancelamentos
32 - J. Silva, pedindo o seu cancelamento: - Cancele-se, pagos dos emolumentos.

33 - Cosme Antonio Pereira dos Santos Filho, pedindo o cancelamento da firma A. Pereira dos Santos & Filho: - Cancele-se, arquivado o distrato social.

34 - J. Carvalho, pedindo o seu cancelamento: - Cancele-se, pago dos emolumentos.

35 - Azevedo Corrêa & Cia., pedindo o seu cancelamento: - Cancele-se, arquivado o distrato social.

Leilão
36 - Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 16 do corrente, leilão de duas casas sito à Av. Alcindo Celal, n.º 454 e 456, nesta cidade: - Deferido, baixe-se portaria.

Livros

37 - N. Magalhães Portela Banco do Pará S.A., Industrias Gráficas Ltda., Soares Coelho & Cia., Paulo Feresca, Gondola Ltda., Imagem, Martins Jorge S.A., Alto Taboas S.A., Martins da Silva & Cia., Nordeste de Automoveis "Sinaris" Aerolinas Argentina, Viuva F. M. de Pinho, C. M. de Figueiredo, L. Gonçalves & Cia., A. L. Domingos & Cia., Lopes & Cia., G. A. dos Santos & Cia., R. D. Vicente, Juao A. Valente & Cia., Moreira Bordaio & Cia., Leite & Cia., D. Couto & Cia., J. M. Turriel & Filhos, Albino Fialho, Laboratorios, Drogas e Produtos Farmaceuticos, S.A., Perfumaria Triangulo Ltda., J. Ferreira Lima Figueiredo, Mendonça & Cia., G. F. Guanarães & Cia. Ltda., W. F. Anderson, F. Valerio & Cia. Pereira & Saraiva, R. Fernandez & Cia., Loide Aéreo - Representações Ltda., Banco Comercial do Pará S.A., A. Ramos Cia., Salomão Bermegui, Morosantil, Amazônia Ltda Eriohson & Cia. Ltda.

Certidões

33 - Ainda durante a ultima semana pedira certidões: - Sede: - Punha & Irmão Copel S.A., Exportação e Importação, Alfredo Bonuef, João Ferreira da Silva, João Rodrigues Dias, Antonio dos Santos & Cia., Gaspariano Rodrigues da Silva Demócrito Rodrigues de Noronha, Azevedo Corrêa & Cia.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 6 - DE 21 DE MARÇO DE 1956
O Diretor geral do Departamento de Fomento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9.º do Decreto, 1.433 de 12 de março de 1954.

RESOLVE:
Designar Fernando Jorge Franco Arguelles, ocupante do cargo de Agrônomo Itinerante Padrão J, lotado neste Departamento, para investigar as informações presta-

das pelos agricultores Miguel Messias de Andrade e Olinto Felix de Oliveira, nos processos, 604/56, 623/56, respectivamente, devendo apresentar minucioso parecer.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor do Departamento de Fomento, em 21 de março de 1956.

Milton Lopes de Miranda
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Lourival Barros, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 3 de Maio, 9 de Janeiro, Paqueta e Caripunas, a 12,90 metros.

Dimensões: Frente — 475,00 m. Fundos — 76,10 m. Área — 361,47 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel de n.º 718, e a esquerda com o de n.º 712. Terreno edificado com o n.º 716.

Convindo os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de março de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras

Aforamentos de Terras, O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Hilka Amaraes Mindello, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila do Mosar, 15 de Novembro, Escoteiro, Diamante e Redolito Pampona, a 12,90 metros.

Dimensões: Frente — 12,90 m. Fundos — 136,00 m. Área — 1230,00 m².

Forma regular. Confina à direita e esquerda respectivamente com os imóveis de n.º 101 e 103. Terreno baldio cercado por ambas as laterais.

Convindo os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de março de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras

Aforamentos de Terras O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Erundina Augusta do Nascimento, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro a 120,00 metros.

Dimensões: Frente — 4,450.00 m. Fundos — 52,00 m. Área — 236,60 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n.º 1.123, e a esquerda com o de n.º 1.127. Terreno edificado com o n.º 1.125.

Convindo os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras

Aforamentos de Terras O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sociedade Beneficente Filhas de Santana, representada pelo irmão Sr. Ana Calisto Freitas Sinal, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Almirante Barroso, com fundos até a travessa do Utinga, distando a 12,90 metros da lateral esquerda desta travessa do Utinga.

Dimensões: Frente — 30,300m. Lateral direita — 223,50m. Lateral esquerda — 194,20m.

Linha de travessão pela travessa do Utinga medindo 33 metros.

Tem a forma de um quadrilátero irregular, e tem a área de 8.273,90m². No terreno há uma casa, plantações e viveiros de cana-de-açúcar.

Convindo os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras

AUDITORIA MILITAR DO ESTADO Polícia Militar EDITAIS

Em cumprimento as determinações do Sr. Cel. Comandante Geral, levo ao conhecimento dos interessados que, acham-se abertas as inscrições para preenchimento da vaga de Capitão Dentista do Departamento de Saúde da P. M. E., no período de vinte e quatro (24) a trinta e um (31) do corrente.

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Comando Geral da P. M. E. (Departamento de Saúde), todos os dias úteis das 8 às 10 horas. Belém, 23 de março de 1956. Ten. Cel. Jurandir Torres de Lima, Chefe de R. M.

(T. 13.877 — 24, 25, 27 e 28-3-56 — Cr\$ 160,00).

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Notificação Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão B, do Quadro Único, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, por haver abandonado o cargo.

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos nos termos do § 3o. do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1956.

José Cavalcante Filho Presidente da Comissão (G. — 27, 28, 29, 30; 3. 4, 5; 6 e 7-4-56)

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL

O Senhor José Jacintho Aben-Atter, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Comendador Edivaldo de Faria, inscrito da Comissão de São Miguel do Guamá, a apresentar-se dentro do prazo de 30 (trinta) dias dos serviços de sua função na referida Comissão, ao qual se lhe afastado, sem motivo justificado, pelo prazo de dez (10) dias consecutivos, a partir de 24 de março de 1956, sem apresentar a sua declaração nos termos da Lei.

Para que ninguém se oponha ao cumprimento do presente Edital, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 27, 28, 29, 30, 31, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13/4/56.

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE LICITAÇÃO

Para a construção de um conjunto Residencial em BELÉM DE PARÁ, para conhecimento dos interessados, torna pública a seguinte:

1) Prova de capacidade financeira; 2) Prova de capacidade técnica; 3) Prova de quitação militar do candidato; 4) Prova de quitação da firma; 5) Prova de quitação com o C. R. E. L.; 6) Prova de mandado (procedimento, se for o caso); 7) Apresentação do conhecimento da cotação de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) e ser feita na Tesouraria do Monte-Prêmio do Banco de qualquer Banco da praça de Belém, ou da Caixa Econômica Federal do Pará, sendo à disposição do Monte-Prêmio igual importância, para garantia da assinatura dos respectivos contratos nas adjudicações que lhe couberem;

h) Prova de capacidade financeira; i) Prova de quitação com o Imposto de Indústria e Profissões; j) Prova de quitação do Imposto Sindical da firma e Engenheiro responsável; k) Apresentação de Licença de Localização; e l) Prova de quitação para com o I. A. P. I. (empregador e empregado).

Curuzú, com cinquenta e três metros (53) de fundos medidos perpendicularmente a esta Travessa, e cinquenta e dois metros (52) pela Travessa do Chaco, com noventa metros (90m.) também medidos perpendicularmente a essa Travessa.

Construção

A construção do Conjunto Residencial compreende os itens abaixo: 1) — Obras de construção de vinte e quatro (24) prédios de dois (2) pavimentos, com os respectivos passeios fronteiros, inclusive meio fio, cada um com duas residências independentes do tipo geminadas com noventa e dois (92) metros quadrados de área de construção, por casa, com páteo, sala comum, hall de escada, cozinha, despensa, sanitário de empregada e área de serviço com tanque de lavagem de roupa no primeiro pavimento; e três (3) dormitórios, terraco e sala de banho no segundo pavimento;

2) — Obras de construção de três (3) prédios de dois pavimentos com sacada e quatro (64) metros quadrados por piso. Localizam-se no térreo instalações próprias para loja comercial com amplo salão, gabinete e dois conjuntos sanitários. Ainda no pavimento térreo há o hall de acesso à escada, rouparia, sanitário de empregada e área de serviço, com tanque de lavagem de roupa, que fazem parte da residência que no segundo pavimento desse prédio possui mais as seguintes dependências: terraco, sala comum, cozinha, dois dormitórios e sala de banho; e

3) — Obras de pavimentação das ruas internas do tipo "pintura asfáltica" em base de picarra compacta, com extensão total de cento e cinquenta e três (153) metros quadrados e alardernamento das áreas aproximada de setenta e seis (76) metros quadrados com instalação de um parque infantil.

Documentação

Os candidatos interessados deverão apresentar em envelope lacrado e assinado do que estiver em anexo, os seguintes documentos:

- a) Prova de quitação do Imposto de Indústria e Profissões; b) Prova de quitação militar do candidato; c) Prova de quitação da firma; d) Prova de quitação com o C. R. E. L.; e) Prova de mandado (procedimento, se for o caso); f) Apresentação do conhecimento da cotação de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) e ser feita na Tesouraria do Monte-Prêmio do Banco de qualquer Banco da praça de Belém, ou da Caixa Econômica Federal do Pará, sendo à disposição do Monte-Prêmio igual importância, para garantia da assinatura dos respectivos contratos nas adjudicações que lhe couberem;

g) Prova de capacidade financeira; h) Prova de capacidade técnica; i) Prova de quitação militar do candidato; j) Prova de quitação da firma; k) Prova de quitação com o C. R. E. L.; l) Prova de mandado (procedimento, se for o caso); m) Apresentação do conhecimento da cotação de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) e ser feita na Tesouraria do Monte-Prêmio do Banco de qualquer Banco da praça de Belém, ou da Caixa Econômica Federal do Pará, sendo à disposição do Monte-Prêmio igual importância, para garantia da assinatura dos respectivos contratos nas adjudicações que lhe couberem;

Propostas: Das propostas que deverão vir encerradas em envelopes opacos, datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em duas (2) vias selada a primeira conforme a lei com todas as folhas datadas e assinadas pelo proponente deverão constar expressamente:

- a) O preço global por item referido no título Construção do presente Edital para as duas alternativas seguintes: 1 — o contrato de adjudicação

das obras conterá cláusulas que possibilitem o reajustamento de preços;

2 — o contrato de adjudicação conterá expressamente a cláusula da impossibilidade de haver reajuste.

b) Os orçamentos discriminados das obras de cada item retro-mencionado;

c) Os preços unitários que servirem de base à elaboração do orçamento;

d) Relação de preços dos principais materiais e da mão de obra, a serem empregados, e que serviram de base à elaboração do orçamento;

e) Forma de pagamento que sugere o proponente;

f) O prazo para a execução das obras de cada item, em dias úteis; e

g) A declaração de completa submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

Julgamento

As propostas serão abertas na forma regulamentar e após o prévio julgamento da idoneidade de cada concorrente; para tanto externamente os envelopes deverão trazer as palavras Documentação e Propostas.

As adjudicações serão feitas à firma ou firmas que apresentarem propostas mais conveniente para o Montepio.

O Montepio poderá adjudicar ou não a execução das obras previstas em cada um ou em todos os itens do título Construção do presente Edital, segundo sua própria conveniência, firmando-se porém o critério de prioridade para as obras do item I e subsequentemente para os itens II e III do citado título. De tais deliberações não assiste aos interessados direito a qualquer reclamação.

Condições de reajustamento

Em caso de ser aceita a primeira alternativa do item "a" do título Propostas do presente Edital, os valores contratados poderão ser reajustados toda vez que:

a) Ocorrerem variações do custo da mão de obra, para mais ou para menos, iguais ou superiores a dez por cento (10%) sobre os salários e contribuições compulsórias, resultantes de atos oficiais emanados dos poderes competentes;

b) Ocorrerem variações de preços dos materiais de construção, para mais ou para menos, iguais ou superiores a dez por cento (10%).

A Administração do Montepio após prévio parecer de seu Engenheiro Fiscal, na apreciação das propostas de reajustamento de preços contratados, se terá obrigatoriamente à relação de preços a que se refere a letra "d" do título Propostas, e às composições de unidades que serão apresentadas pelo Construtor antes da assinatura do Contrato e do qual ficará fazendo parte integrante.

Fica entendido que o Montepio poderá se fazer representar no Almoço do Construtor ou Construtores.

Caução:

Qualquer que seja a modalidade de pagamento será descontado de cada parcela dez por cento (10%) do valor correspondente que só serão pagos após o recebimento definitivo da obra, sessenta (60) dias após o recebimento provisório a que se refere as especificações de serviço.

Disposições Gerais

Não serão levadas em consideração, condições que proponham a dar redução sobre a proposta mais barata, bem como outras especificações que não constem neste Edital e contrário às leis vigentes.

Na hipótese em que a firma vencedora se recusa a assinar o termo de ajuste consequente, além da perda do direito à caução mencionada no título Documentação do presente Edital, sofrerá sanções previstas em lei, convocando-se, a critério do Montepio, a firma imediatamente classificada: dando-se o caso de nova recusa proceder-se-á da maneira

acima descrita e assim sucessivamente até que seja adjudicada a obra ou anulada a concorrência.

Após a lavratura dos contratos de adjudicação dos serviços ou da anulação da concorrência serão restituídas as cauções referidas no

título Documentação, cêste Edital.

Belém do Pará, 5 de março de 1956. — (a) J. J. Aben-Athar, Presidente. (Dias 7, 8, 13, 17, 20, 24 e 27-3; 3, 4 e 5-4-56).

ANÚNCIOS

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AÇÚ ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª, 2.ª e 3.ª convocações

Nos termos do artigo 36 dos Estatutos e suas alíneas, convocamos os associados da "Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú", para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social em Quatro Bocas, Tomé-Açú, em 1.ª convocação, no dia 3 de abril próximo, em 2.ª a 7 e em 3.ª e última a 11, observando-se o número legal de associados, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

a) Leitura do Balanço Geral, da conta Sobra e Perda e aprovação do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas;

b) Leitura do relatório da Diretoria;

c) Preenchimento dos cargos vagos e eleição do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1956.

— (a) **Dr. Renkichi Hiraga**, Presidente.

(Ext. — 27, 28 e 29/3/56)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Convidamos os srs. Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE LATEX a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente, às 10 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

1) leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

2) discussão e julgamento do balanço, contas e atos do exercício financeiro de 1955;

3) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes; e

4) o que ocorrer.

Belém, Pará, 24 de março de 1956. — (aa) **José Fernandes Fonseca**, diretor-presidente;

José Joaquim Martins, diretor; **Manoel Barros Esteves Cordeiro**.

(Ext. — 27, 28 e 29/3/56)

CURTUME MAGUARY S. A. Assembléia Geral Ordinária

(1.ª convocação)

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de março corrente, às 14 horas na Vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1955, apresentados pela Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o nove Conselho Fiscal, e fixarem os seus vencimentos.

Vila Maguary, 20 de março de 1956.

Os Diretores: — (aa.) **Elias Rocha — José de Oliveira Reis**.

(Ext. 21 e 27-3-56)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S. A. Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1956, às 9 horas, no escritório de nossa sede social à Av. Gen. Magalhães ns. 155/159, nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1955, e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de março de 1956.

(aa.) **Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes — Aled Parry — Pedro José de Mendonça Gomes**, Diretores.

(Ext. — 22, 27 e 31/3/56)

SANTA MÔNICA, BENEFICÍAMENTO DE BORRACHA S. A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas de "Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S. A.", a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 4 de abril de 1956, na sede social, às 10 horas, a fim de procederem a apreciação das Contas, Relatório e atos da Diretoria, do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente aos 20. semestre de 1955, bem como do parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1956.

(aa.) **Carlos Alberto Xavier Teixeira**, Diretor — **Genil Pinheiro de Vasconcelos**, Diretor.

(Ext. — 24, 25 e 27-3-56)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A

Comunicamos que ficam à disposição dos srs. acionistas desta Sociedade, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de março de 1956.

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — Diretor.

(Ext. — 24, 25 e 27/3/56)

CASA FAROL

Silva, Duarte — Ferragens S. A.

CONVITE

Convidamos os senhores acionistas a receber em nossa sede social à Av. Castilhos França n. 41/44, dentro das horas de expediente, o 30. dividendo referente ao exercício de 1955, aprovado em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

A Diretoria.

(Ext. 25, 27 e 28-3-56)

PARÁ REFRIGERANTES S. A.

Assembléia Geral Ordinária. Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas da Pará, Refrigerantes S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1956, às 9 horas, na sede social à travessa Lomas Valentinas n. 1124, para os fins de que trata o decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, artigos ns. 98, e 102, bem como de nossas leis estatutárias.

Belém, 23 de março de 1956.

A DIRETORIA (T. 13.878 — 23, 27 e 30-3-56 Cr\$ 120,00).

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma do art. 104, da lei de Sociedades Anônimas, convocamos os senhores Acionistas de Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S. A., para se reunirem na sede social, no dia 4 de abril de 1956, às 15 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, para alteração dos Estatutos Sociais e mais o que ocorrer. Belém, 23 de março de 1956.

(a.) **Francisco de Paula Valente Pinheiro**, Diretor Superintendente.

Ext. — 24, 25 e 27-3-56)

B. SOEIRO MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES S. A.

"SOMAC"

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Art. 260. dos nossos Estatutos ficam convocados os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 31 de março próximo vindouro, às 16 horas, em nossa sede social à rua 13 de Maio ns. 188/192, cujos fins são:

— Apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;
— eleição do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral, e

— mais o que ocorrer. Belém-Pará, 23 de março de 1956.

(a.) **Dr. Milton Benedito Soeiro**, Diretor-Presidente.
(T. 13.876 — 24, 25 e 27-3-56 — Cr\$ 120,00).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no proximo dia 3 de abril, às 16 horas, em nossa sede social, á avenida Independência, 565, com o fim especial de:

1.º Proceder o aumento do capital social;

2.º O que ocorrer.

Pará, 19 de março de 1956.

Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A

Domingos Nunes Acatauassú
Diretor Superintendente

Zélia Acatauassú Teixeira
Diretor Administrativo

(Ext. — 23, 25 e 27/3/56)

MOLLER S. A.

Comércio e Representações

Comunicamos aos nossos acionistas, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, nesta cidade, à Avenida Cmte. Castilhos França 77, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 24 de março de 1956.

(a.) **Rodolph Moller.**

(Ext. 25, 27 e 28-3-56)

MOURÃO FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, em sua sede social, à avenida Portugal, ns. 46/48, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Belém, 23 de março de 1956.

Maximino Lopes Ferreira — Presidente.

Adriano Antonio Mourão — Diretor.

(Ext. — Dias 24, 25 e 27/3/56)

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas de Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S. A., a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 4 de abril de 1956, na sede social, às 16 horas, a fim de procederem a apreciação das Contas, Relatório e atos da Diretoria, do Balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao 2o. semestre de 1955, bem como do parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1956.

(a.) **Francisco de Paula Valente Pinheiro**, Diretor Superintendente.

(Ext. — 24, 25 e 27-3-56)

FERREIRA. GOMES, FERRAGISTA, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 31 DE MARÇO DE 1956

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e de acôrdo com os nossos Estatutos, temos a satisfação de apresentar-vos o nosso Relatório acompanhado do Balanço, da demonstração da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1955.

Pela demonstração da conta Lucros e Perdas podereis verificar que foram satisfatórios os resultados obtidos, pois, deduzido do lucro bruto todas as despesas do exercício e levado para Fundos e Reservas Cr\$ 2.653.484,10 nos foi propício destinar, conforme parecer do D. D. Conselho Fiscal, Cr\$ 2.700.000,00 para distribuição de dividendos, ou seja 15% do nosso Capital. A fim de ser distribuída como gratificação aos nossos empregados, destinamos também a importância de Cr\$ 600.000,00, para o que a Diretoria pede a aprovação dos senhores acionistas.

Aos senhores membros do Conselho Fiscal externamos aqui nossos agradecimentos pela sua valiosa e indispensável colaboração.

Deixamos aqui consignados nossos agradecimentos a todos os empregados pela sua eficiente colaboração em prol desta Sociedade.

Agradecendo aos nossos acionistas pela confiança com que sempre nos distinguiram, encerramos este Relatório, e aguardamos o dia da reunião da Assembléia Geral, onde estaremos à vossa disposição para qualquer esclarecimento.

Diretores:

WALDEMAR FERREIRA D'OLIVEIRA LOPES

ALED PARRY

PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955, DEMONSTRANDO O ATIVO E PASSIVO PELOS SALDOS DAS CONTAS SEGUINTE:

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixa

Dinheiro em cofre 1.299.930,50

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Títulos de Renda de N/Propriedade

Ações 3.516.858,20

Apólices Federais .. 730,00

Obrigações de Guerra 230.000,00 3.807.588,20

Efeitos a Receber

Contas, Duplicatas e outros títulos 17.676.398,40

Valores Existentes em N/Poder

Mercadorias — Estoque 24.296.941,00

C/C. — Saldos devedores 3.546.086,00

Sêlos 6.288,30 27.849.315,30 49.333.301,90

IMOBILIZADO

Beneficências 157.390,00

Imóveis 3.655.502,10

Móveis e Utensílios 875.088,30

Vaturas 182.418,20

Empréstimo Compulsório — Lei 1474 320.708,30

Aquisição de Bens Imóveis 47.340,00 5.238.446,90

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	60.000,00	
Seguros em Vigor	21.350.000,00	
Devedores por Títulos em Co- brança	396.854,80	
Devedores por Títulos em Caução	9.031.780,10	
Responsabilidades	10.670.000,00	41.508.634,90
		Cr\$ 97.380.314,20

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL

CAPITAL — Realizado	18.000.000,00	
FUNDO DE RESERVA LEGAL	1.883.503,20	
RESERVAS ESTABE- LIMENTARES	3.476.996,00	5.360.499,20
FUNDOS DE PREVISÃO	2.370.720,70	25.731.219,90

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Comissão da Diretoria e Percen- tagem dos Gerentes	1.006.612,50	
C/C. — Saldos credores	10.417.680,00	
Garantia de Aluguéis	6.900,00	
Dividendos não Reclamados	106.920,00	
Dividendos do Exercício	2.700.000,00	
Duplicatas a Pagar	4.440.846,90	
Institutos de Previdência	46.060,00	
Saques e outros Títulos	11.415.440,00	30.140.459,40

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	60.000,00	
Valores Segurados	21.350.000,00	
Títulos em Cobrança	396.854,80	
Títulos em Caução	9.031.780,10	
Credores por Responsabilidade ..	10.670.000,00	41.508.634,90
		Cr\$ 97.380.314,20

Belém, 31 de dezembro de 1955 — Diretores — WALDEMAR FERREIRA D'OLIVEIRA LOPES, ALED PARRY e PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES.

Guarda-Livros: — FRANCISCO RIO FERNANDES — Registros DEC 45543 — CRC 091.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— CRÉDITO —

LUCRO verificado na conta de Mercadorias Gerais da Matriz, Filiais e Seções	17.525.743,70
Diferença de Câmbio, Renda de Títulos de nossa Propriedade e Títulos em Liquidação	1.048.490,40
Renda e Custeio de Imóveis e Seções de Imóveis	237.421,10
	Cr\$ 18.811.655,20

— DÉBITO —

Despesas Gerais, Impostos, Ordenados e Salários, Institutos de Previdência, Juros e Descontos, Honorários do Conselho Fiscal, Gastos de Viaturas, Telegramas, Sêtos e Outros Gastos	10.042.337,90
Benefícios e Móveis e Utensílios — Depreciação de 10% sobre os saldos destas contas	104.996,50
Impostos e Contribuições — 1955 sobre o lucro líquido e sobre os títulos	1.704.224,20

Comissão da Diretoria e Percentagem dos Gerentes	1.006.612,50
Gratificação aos nossos Empregados	600.000,00
Fundo de Reserva Legal — 5%	318.004,80
Reservas Estatutárias	2.335.479,30
Dividendos — 15% sobre o Capital	2.700.000,00
	Cr\$ 18.811.655,20

Belém, 31 de dezembro de 1955 — Diretores — WALDEMAR FERREIRA D'OLIVEIRA LOPES, ALED PARRY e PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES.

Guarda-Livros: — FRANCISCO RIO FERNANDES — Registros DEC 45548 — CRC 091.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

A fim de darmos cumprimento ao que determina a letra "C" do artigo 14 de seus Estatutos, comparecemos hoje, às 10 horas, na sede social de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A., à av. General Magalhães, 155/159 onde, por sua Diretoria, nos foram apresentados os livros, documentos, Balanço e demonstração da conta de LUCROS E PERDAS, do exercício de 1955. Depois de cuidadoso exame nos livros e contas apresentadas, constatamos estar tudo em perfeita ordem e exatidão.

Pela demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, verificamos os bons resultados obtidos no exercício, o que nos leva a concordar com a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de 15%.

Terminando, vimos de parecer que devem ser aprovadas as contas e atos da Diretoria de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A., relativos ao exercício de 1955.

Belém, 29 de março de 1956. — Os Conselheiros: — Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA, ISMAEL RAMOS PINTO e ARMANDO DA CUNHA MOURA.

(Ext. — 27/3/1956)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ

Belém, 29 de fevereiro de 1956.

Senhores Acionistas,

Vimos apresentar-vos o Balanço e Contas da nossa COMPANHIA DE GAS DO PARÁ, para o exercício de 1955 recém findo, para estudo e julgamento.

Sobre este primeiro ano de vida da organização pouco temos a relatar de realizações, já que a morosidade da colocação e integralização do capital social nos impediu de iniciar as operações comerciais.

Assim sendo, o caminho acertado que encontramos foi o de iniciar negociações para atrair os interesses da nossa congênera do Ceará, atualmente estabelecida com Filial na nossa cidade. Esperamos que estas negociações cheguem a uma conclusão satisfatória, de modo a podermos iniciar as nossas operações no primeiro trimestre de 1956.

Assunto de grande importância para a sociedade que conseguimos resolver foi o contrato com a Companhia Standard de Investimentos, para colocação das nossas ações, contrato esse por demais oneroso, que contribuiu com cerca de 75% da despesa que se verifica nas nossas contas. Essa rescisão proporcionou à Sociedade uma economia de mais de Cr\$ 300.000,00, ou sejam 10% sobre mais de 3.000 ações que não haviam sido colocadas à época.

Como se vê no nosso Balanço, fica transferida para o Exercício de 1956 a importância de novecentos e dez mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 910.847,00), saldo de conta de Lucros e Perdas, que corresponde à despesas líquidas do exercício, que esperamos cobrir no primeiro ano de operações.

São estes os fatos de maior relevância, e que, no nosso entender, merecem ser aqui ventilados.

(Ass) Lusson Queiroz, Diretor Superintendente José da

Paula Barbosa, Diretor-Gerente; Odilardo Viana de Avelar Rocha, Diretor Administrativo; José Antunes Queiroz, Diretor Técnico; Dr. José Maria Cordeiro de Azevedo, Diretor de Relações Públicas.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955
ATIVO

Imobilizado		
Móveis & Utensílios	38.052,00	
Vasilhames	310.534,00	378.600,00
Realizável		
Acionistas c/Capital	9.393.000,00	
Contas Correntes	148.600,00	9.541.600,00
Disponível		
Caixa	35.162,80	
Banco c/Deposito	1.142.390,80	1.177.553,60
Pendente		
Lucros & Perdas		910.847,00
	Cr\$	12.098.610,00

PASSIVO

Não exigível		
Capital		12.000.000,00
Exigível		
Contas a Pagar		8.610,00
	Cr\$	12.008.610,00

CONTAS DE LUCROS E PERDAS
Exercício de 1955
DÉBITO

a Gastos de Instalação	1.072.093,70
" Despesas Gerais	89.438,40
" Despesas Financeiras	15.059,00
" Impostos	13.478,50
" Inst. Comerciais	2.856,00
" Salários	2.300,00
	Cr\$ 1.195.225,50

CRÉDITO

De Juros & Descontos	12.378,60
" Rendas diversas (Taxas de Inscrição)	272.000,00
SOMA	284.378,60
Balanço	910.847,00
	Cr\$ 1.195.225,60

José F. Barbosa
Contador — Cart. 0835 — C. R. C. Pará
Edson Queiroz — Diretor Superintendente
J. Paula Barbosa — Diretor Gerente

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Gás do Pará, abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as contas da Diretoria bem como o Balanço, referentes ao Exercício de 1955.

Contas e Balanço se encontram em perfeita ordem e de acôrdo com os livros de escrituração.

Belém, 29 de fevereiro de 1956.

(aa) Carmen Felício de Souza; Alberto Leite; Dr. Pe-dreira de Albuquerque.

(Ent. — 27/3/55)

B. SOEIRO, MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES, S/A.
"SOMAC"

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer da Comissão Fiscal a serem apresentados à Assembléa Geral Ordinária, no corrente mês, em cumprimento às disposições Estatutárias.

Senhores Acionistas:

Conforme o que determina a Lei n. 2027 de 26/9/940, das Sociedades por Ações e os estatutos da nossa sociedade, vimos apresentar-vos e submeter à vossa apreciação o Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1955, a demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" do exercício encerrado naquela data, e o parecer do Conselho Fiscal.

Pela demonstração que fazemos da conta de "Lucros e Perdas", verificarão os senhores acionistas, que teve esta Diretoria a satisfação de ver coroado de êxito os seus esforços, apresentando um resultado que reputa compensador, tendo em vista as dificuldades do comércio de importação de artigos estrangeiros, sendo o nosso maior ramo de atividade. Tendo apresentado um lucro líquido de Cr\$ 1.713.211,00, que foi distribuído do seguinte modo, com aprovação prévia do Conselho Fiscal:

Fundo de Reserva Legal	171.521,10
Fundo de Garantia de Dividendo	85.760,60
Fundo para Consolidação do Ativo	627.748,30
Comissão da Diretoria	257.281,60
Dividendos 20% s/o Capital Realizado	572.899,40

Esta Diretoria cumpre o dever de agradecer aos senhores membros do Conselho Fiscal a prestimosa e eficiente colaboração prestada, sempre que lhes foi solicitada.

A todos os nossos auxiliares, que conosco colaboraram para o bom êxito da nossa administração, consignamos um voto de louvor e apresentamos os nossos sinceros agradecimentos.

Para encerrar, senhores acionistas, cumpre-nos comunicar-vos que, além dos esclarecimentos que este relatório vos dá, estaremos presentes à Assembléa Geral, para prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Belém, 26 de março de 1956.

Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro, Diretor-Presidente
Ubirajara Rodrigues da Silva, Diretor-Tesoureiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955
ATIVO

Imobilizado		
Bens Imóveis	575.000,00	
Móveis e Utensílios	269.086,20	
Garantias de Consumo	1.000,00	
Indústrias Reunidas Leal Santos S/A — Descre- dere	4.000,00	849.086,20
Realizável a longo prazo		
Empréstimos Compulsó- rios	70.064,60	
Realizável a curto prazo		
Mercadoria em estoque	1.036.462,60	
Contas correntes	2.700.241,50	
Duplicatas a Receber	414.395,50	
Contas a Receber	921.323,80	
Agios para Importação	183.475,30	
Capital a Realizar	2.135.503,10	7.461.466,40
Disponível		
Caixa	426.669,90	
Bancos	303.875,10	730.545,00

Resultados Pendentes		
Estampilhas	162,50	
Títulos em Liquidação ..	33.883,40	34.045,90
Contas de Compensação		
Seguros Contratados ..	1.726.480,00	
Ações Caucionadas	150.000,00	1.876.480,00
a		
		Cr\$ 10.951.623,50

P A S S I V O

Cr\$

Não Exigível			
Capital	5.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal	171.521,10		
Fundo Garant. Dividendos	85.760,60		
Fundo p/Consol. do Ativo	627.748,30		
Fundo p/Créditos Duvidosos	403.596,20		
Fundo p/Depreciações ..	104.226,40	6.392.852,60	
Exigível a curto Prazo			
Contas Correntes ..	973.183,40		
Duplicatas a Pagar	251.127,90		
Contas a pagar	3.147,60		
Dividendos a Pagar	572.899,40		
Comissão da Diretoria ..	257.281,60		
Gratificações a Pagar ..	101.000,00		
Impostos a Pagar	188.909,80		
I. A. P. C.	2.269,80		
Heranças a Pagar	320.894,50	2.670.714,00	
Resultado Pendente			
Cia. Vidraria Santa Marina		11.576,90	
Contas de Compensação			
Contratos de Seguros ..	1.726.480,00		
Caução da Diretoria	150.000,00	1.876.480,00	10.951.623,50

Belém, 31 de dezembro de 1955.

Areolino Soares Batista — TC-DEC.-104794 — CRC 0674
Dr. Milton B. Duarte Soeiro, Diretor-Presidente
Ubirajara Rodrigues da Silva, Diretor-Tesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

C R É D I T O

Cr\$

Resultados do Exercício			
Mercadorias	2.376.961,30		
Comissões Ativas	1.484.352,50		
Juros e Descontos	43.313,70		
Gastos Reembolsados	3.688,80		
Lucros Eventuais	19.268,10		
Reserva p/Créditos Duvidosos	128.622,90		
Liquidações Pendentes	139.186,70	4.195.394,00	

D É B I T O

Cr\$

Encargos do Exercício			
Despesas Gerais	1.920.364,30		
Institutos de Previdência	16.686,90		
Gratificações a Pagar ..	101.000,00		
Prejuízos Eventuais ..	11.627,00	2.049.678,20	
Provisões			
Sobre Móveis e Utensílios		26.908,60	
Reservas Estatutárias			
Fundo de Reserva Legal	171.521,10		
Fundo Gar. de Dividendos	85.760,60		

Fundo p/Consolid. do			
Ativo	627.748,30		
Fundo p/Créd. Duvidosos	403.596,20	1.288.626,20	
Comissões a Pagar			
Comissão da Diretoria ..		257.281,60	
Dividendos a Pagar			
20% s/c Capital Realização		572.899,40	4.195.394,00

Belém, 31 de dezembro de 1955.

Areolino Soares Batista — TC-DEC-104794 — CRC-0674
Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro, Diretor-Presidente.
Ubirajara Rodrigues da Silva, Diretor-Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de B. Soeiro, Máquinas e Representações S/A. "Somac", cumprindo o que determina a Lei das Sociedades por Ações e os Estatutos da Sociedade, depois de proceder o exame em todos os atos da prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1955 e tudo ter encontrado em perfeita ordem, resolve unanimemente aprovar todos os atos da Diretoria, esperando que, em face dos resultados obtidos e da maneira como foram distribuídos os lucros, tenham também plena aprovação da digna Assembléia Geral.

Belém, 26 de março de 1956.

(aa) Antonio José Cerqueira Dantas
Samuel Napoleão Cohen
Dr. Paulo César de Oliveira.

(Ext. — 27/3/56)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA AMAZONAS, REALIZADA A DOZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS.

Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos em primeira convocação, às nove horas, em a sede social, sita à rua Gaspar Viana, número dezesseis, primeiro andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, achando-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade anônima COMPANHIA AMAZONAS, capital êsse com direito a voto, conforme foi apurado através suas assinaturas à folha número um do "Livro de Presença", com as declarações exigidas na lei, foi aclamado por unanimidade de votos dos acionistas presentes o acionista senhor Francisco de Paula Valente Pinheiro, para nos termos dos Estatutos presidir os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente aclamado convidou o acionista Sidney Manoel de Souza Barros para as funções de Secretário. Constituída a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" dos dias quatro, cinco e seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, anúncio que é deste teor: COMPANHIA AMAZONAS — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, sita à rua Gaspar Viana, n. 16 — 1.º andar, no dia 12 de janeiro de 1956, às 9 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre: a) autorização para elevação do capital social; b) autorização para realização de operações de financiamento e suas garantias; c) o que o correr. Belém, 3 de janeiro de 1956. A Diretoria. Passando à primeira parte dos trabalhos, determinou o senhor presidente que o secretário procedesse a leitura da exposição da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social em tempo oportuno e a juízo da Diretoria, cuja exposição é do teor seguinte: "Senhores Acionistas: Esta Diretoria, no afan de melhor desincumbir-se das elevadas funções com que vos dignastes honrá-

la, tendo em vista a natureza dos negócios a que nos dedicamos e a necessidade de em futuro próximo ampliar nossas atividades com a instalação de indústrias novas e com o desenvolvimento de outros negócios às mesmas relacionadas, vem propor um aumento eventual de capital até quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) que, somado ao primitivo perfará o total de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00). Bem vêdes, senhores acionistas, que vos queremos referir a indústrias novas e atividades outras que de perto dizem com a especialidade a que nos dedicamos e que impossível seriam de concretizar dentro dos elementos normais com os quais foi constituída a Empresa, eis que, a falta de capital suficiente poderia vir a prejudicar nossos negócios originais. Dest'arte, é vossa autorização para esse aumento, a critério da Diretoria, naquele limite e para quando oportuno, o que aguardamos, para o progresso e constante desenvolvimento de nossos negócios sociais. Belém, 28 de dezembro de 1955. (aa) Robin Hollie McGlohn, Adib Nasser, Sidney Manoel de Souza Barros". O parecer do Conselho Fiscal é o seguinte: "O Conselho Fiscal, tendo em vista a exposição feita pela Diretoria no sentido de ampliar suas atividades a outros empreendimentos, é pela aprovação, inclusive no que concerne a autorização para aumento de capital, pela forma que indica. Na realidade, esse procedimento tem absoluta razão de ser e negar aprovação às providências pleiteadas seria entrar os negócios sociais. Bem avisada está a Diretoria procurando prevenir sua atuação para o futuro e dessa atitude só benéficos resultados poderão advir. Belém, 30 de dezembro de 1955. (aa) Edmundo Moura, João de Carvalho e Silva, Samuel Napoleão Cohen". Finda a leitura, foi a matéria posta em discussão e votação e não havendo quem da palavra quisesse fazer uso, foi em seguida aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida, tendo solicitado a palavra o Presidente da Diretoria, senhor Robin Hollie McGlohn, passou a se referir à segunda parte dos assuntos a serem discutidos, esclarecendo que, estando a Diretoria empenhada na obtenção de financiamento do Banco de Crédito da Amazônia S. A., no valor de dois milhões de cruzeiros, financiamento esse que se faz sentir necessário para proporcionar os meios indispensáveis a terminação das obras e trabalhos relativos ao início das operações da fábrica, precisava a Diretoria da autorização da Assembléia Geral para a realização da aquela operação, a par de amplos poderes para concordar condições, estabelecendo prazos, juros e tudo mais que com a mesma se relacionar, bem como do seu expresse consentimento para que possa ser oferecido em garantia e como penhor da referida operação a maquinária integrante do patrimônio da Sociedade. Levado o assunto à discussão e votação foi a autorização concedida na forma solicitada, igualmente pela unanimidade dos acionistas presentes, inclusive quanto aos poderes pedidos e quanto ao oferecimento da maquinária como garantia da operação. Em seguida, foi pelo senhor presidente da Assembléia Geral Extraordinária colocada a palavra a disposição dos presentes e não havendo quem da mesma

quisesse fazer uso por nada mais haver a tratar e encerrada a folha número um do "Livro de Presença" com a assinatura do presidente e a minha, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Dela extraio duas cópias autênticas, para os fins legais. Belém, doze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

- a) ROBIN HOLLIE MCGLOHN.
- a) p.p. DAVID M. JAMES — ROBIN HOLLIE MCGLOHN.
- a) LEON NAHON.
- a) ADIB NASSER.
- a) SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS.
- a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO.
- a) ANTONIO ADOLFO ACIOLI DORIA.

Confere com o original, do qual é cópia autêntica.

SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS
Secretário

Reconheço verdadeira a firma supra de Sidney Manoel de Souza Barros.

Belém, 12 de janeiro de 1956.

Em testemunho da verdade.

EDGAR DA GAMA CHERMONT
Tabelião

Cr\$ 200,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de duzentos cruzeiros.

Recebedoria, 12 de janeiro de 1956.

O Funcionário — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de ata em 2 vias foi apresentada a 14 de janeiro de 1956 e mandada arquivar por ordem do Diretor, na mesma data, contendo duas vias de números 56/57, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 29/1955, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro-oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 14 de janeiro de 1956.

Pelo diretor — RAIMUNDO PINHEIRO GARCIA — 1.º Oficial, resp. pelo exped.

(Ext. — 27/3/56)

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1956.

NUM. 4.609

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 1956

Juizo de Direito da 4.^a Vara acumulando a 3.^a Juiz—Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO
Ação executiva: A. M. Sardo Leão, R., Rachel Obadia Benichimol — Em especificação de prova.
Juizo de Direito da 5.^a Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Manteve o despacho agravado proferido na ação de despejo movido por Bjalma Montenegro Duarte contra Evaldo Lopes de Souza e mandou que os autos subam à Superior Instância dentro em 24 horas.

—Homologou, por sentença a partilha amigável, constante dos autos de inventário dos bens deixados por Bernardina Pacheco Dillon.

—Deferiu o pedido de Ida Carmen Said, Florencio Costa para transcrição de escritura no Registro de Imóveis.

—Idem os pedidos de registro de nascimento de Vicente Xavier Moreira e Fabriciao dos Santos.

—Retificação: requerente, Euclides José do Nascimento — A Diga o M. P.

—Averbação do desquite: R., Odere de Lima Franca — Diga o M. P.

—Inventário de Júlia Cavalcante Quinderé e Francisco Alves Quinderé — A avaliação. Concedeu benefício da Justiça gratuita a Josefa Paiva de Oliveira.

Juizo de Direito da 6.^a Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Executiva: A., Adolfo Franco, R., Apolônio Monteiro Vale e Loide Aereo Representação Ltda.

—Designou o dia 11 de abril, às 10.30, para audiência de instrução e julgamento.

—Ação ordinária: A., Minervina Cordeiro da Silva, R., Libânia Alves de Oliveira Cordeiro — Designou o dia 12 de abril, às 10.30 para audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito de 7.^a Vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES

Desquite: A., Ester Tavares dos Santos Bezerra, R., Rui Marques Bezerra — Esclareçam as partes as provas que desejam produzir.

—Ação ordinária de investigação de paternidade: A., Joana Raimunda Costa e Silva, R., José Henriques Danin — De-se vista ao autos sobre os documentos.

—Alimentos: A., Raimunda Gerarilha de Loureiro Souza, R., José Ribamar de Souza — Cite-se.

—Idem — De-se vista ao Dr. representante do M. P.

—Ação ordinária de M. P. Pretoria do Civil e Comércio. Pretora — Dra. LEIDA DE HORTA MOITTA

—Ação ordinária: A., Eduardo Pereira Braga, R., Otelo Santana Lopes — Mandou o interessado indicar novo perito.

—Idem, A., Emilio Leal, R., João Farias — Mandou renovar as diligências para o dia 27 às 10 horas.

—Conservação de Pessoas: A., Luiz Cordeiro, R., Otavio Oliveira Pereira — Mandou levantar o depósito.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

—Executiva: A., Vito Iedo Alvarez de Castro, R., Francisco de Oliveira Castro — Mandou expedir edital de vendas dos bens.
—Despejo: A., Boaventura Gomes de Araújo, R., Jonas Baruch Muller — Recebeu a apelação nos seus efeitos regulares.
—Executiva: A., Benedito Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, R., Encas Barbosa — Mandou expedir novo mandado.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Fernando de Figueiredo Pamplona e a senhorinha Mariana de Nazareth Ferreira de Andrade Godinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Brasil n. 134, filho de Christovam da Silveira Pamplona e de dona Maria Amélia de Figueiredo Pamplona.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 14 de Março, n. 136, filha de Manoel de Andrade Godinho e de dona Maria de Nazareth Ferreira de Andrade Godinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.888 — 27/3 e 3/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Raimundo de Lima Dias e a senhorinha Orlandina Moraes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amapá, Araguari, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à travessa da Estrela n. 929, filho de Magim Rodrigues Dias e de dona Alina de Lima Dias.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à travessa da Estrela, n. 921, filha de Bruno Silva e de dona Benedita Moraes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.889 — 27/3 e 3/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Servulo Rafael Trindade e a senhorinha Teresinha de Jesus Silva Dias.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Alcindo Cacela, n. 106, filho de Filomena Rodrigues Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salinópolis, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antonio Barreto, n. 223, filha de Trasibio Benvindo Dias e de dona Esmeraldina da Silva Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.890 — 27/3 e 3/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jamil Moreno de Sales e a senhorinha Irene de Sousa Messias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Viseu, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa 14 de Março, n. 362, filho de Hussem Mamede Sales e de dona Raimunda Noronha de Sales.

Ela é também solteira, natural do Pará, Peixe-Boi, funcionária pública, residente à Passagem Transviária, n. 31, filha de José Abraão Messias e de dona Alice de Sousa Messias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.891 — 27/3 e 3/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alexandre Bezerra Mendes e a senhorinha Lindalva da Motta Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a travessa D. Romualdo Coelho, n. 127, filho de José Narciso Mendes e de dona Virginia Bezerra Mendes.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a travessa da Estrela, n. 913, filha de Alvaro Lazaro da Cruz Oliveira e de dona Maria de Lourdes da Motta Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.892 — 27/3 e 3/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Hilton Ferreira de Mesquita e a senhorinha Léa Rodrigues da Cunha.

Ele diz ser solteiro natural do Estado do Pará, nascido em Belém, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Vila do IAPI bloco 28, letra H, filho de Antonio Pinto de Mesquita e de dona Elvira Ferreira de Mesquita, por hoje Elvira Ferreira da Costa, por ter contraído segundas núpcias com Pedro Augusto da Costa.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, n. 422, filha de João Rodrigues da Cunha e de dona Maria Alves Rodrigues da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.893 — 27/3 e 3/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco de Castro Assumpção e a senhorinha Irades Silva da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente a Trav. 9 de Janeiro, 6862, filho de Thomé Honmem Assumpção e de Dona Idalina Faya de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, lta, filha de Miguel Lis-

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ELEIÇÃO SUAMENTAR

Nota Oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Em face dos boletins tendenciosos e anônimos que estão sendo postos em circulação nas localidades do interior onde se vão prosseguir as eleições...

titulos, competindo aos magistrados, presidente das referidas Mesas, decidir em cada caso se deve ou não ser tomado em separado o voto do eleitor, quando impugnado.

A qualquer tempo ou exame deve ser feita a verificação do exercecimento das funções e desde que não haja sido denunciado...

Conveniente, portanto, prevenir que ditas eleições sejam garantidas pela Força Federal, já requisitada para esse fim...

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 7

O Sr. Guilherme Martires, Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

De acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24-12-953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), organizar para o ano de 1956, a seguinte escala de férias...

Fevereiro — Messody Sousa, de 22/2 a 23/3.

Marco — Luiz Diniz Oliveira, de 8/3 a 6/4 e Violeta Sardinha, de 19/3 a 17/4.

Agosto — Lara Cavalero, de 16/8 a 14/9, Carmen Silva, de 16/8 a 14/9, Joaquim Carvelho Neto, de 17/8 a 13/9, Angelina Longo, de 16/8 a 16/9 e Deuzarina Oliveira, de 16/8 a 16/9.

Setembro — Olivarina Barata, de 19 a 30/9 (55), Benvidio Panjoia, de 19 a 30/9, Celino Silva, de 19 a 30/9, Cesário Chiappetta, de 19 a 30/9, Maria José Mourão, de 19 a 30/9, Demócrito Noronha, de 19 a 30/9, Emilce Silveira, de 19 a 30/9.

199 a 1510 e Nairo Barata, de 17/9 a 17/10.

Outubro — Duclécia Pereira, de 1/10 a 30/10, Brígido Nunes, de 1/10 a 30/10, Ruth Nascimento, de 1/10 a 30/10 e Crestes Mourão, de 1/10 a 30/10.

Novembro — Guilherme Martires, de 1/11 a 31/12 (55), Adolfo Oliveira, de 1/11 a 30/11, Cila Mota, de 1/11 a 30/11, Nacacio Costa, de 1/11 a 30/11, Manoel dos Anjos, de 1/11 a 30/11, Waldemar Longo, de 1/11 a 30/11, Jênes Serra, de 1/11 a 30/11 e Santa Brígida, de 19/11 a 15/12.

Dezembro — Nazaré Amanajás, de 1/12 a 30/12 (55), Ubiratan de Aguiar, de 1/12 a 30/12, Santino Costa, de 1/12 a 30/12 (55), Izenilza Colares, de 1/12 a 30/12 (55), Dinair Araújo, de 1/12 a 30/12, Haroldo Santos, de 1/12 a 30/12, Arnaldo Silva, de 1/12 a 30/12, Regina Guerreiro, de 1/12 a 30/12, Luimar Alencar, de 1/12 a 30/12, Sirotheau Corrêa, de 1/12 a 30/12, Guimaraes Gonçalves, de 1/12 a 30/12 e Leonor Neiva, de 15/12 a 14/1.

Dê-se ciência, cumpra-se, e registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1956.

GUILHERME MARTIRES, Diretor da Secretaria

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 8 — DE 16 DE MARÇO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder a Francisco Xavier da Cunha Tembra, Diretor da Divisão da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de fevereiro de 1956.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 16 de março de 1956. (aa) Manoel Coelho, presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — J. Rodrigues, 2.º Secretário.

boa da Costa e de Dona Maria da Silva Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.852 — 20 e 27/3/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Brabo da Silva e a senhorinha Maria Madalena Barbosa Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à tv. Tupinobas, 613, filho de Antônio Ferreira e de dona Maria de dona Maria de Carvalho Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente em companhia de seu pai, filho de Francisco Leôncio da Silva e de dona Maria Barbeza da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.853 — 20 e 27/3/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Brabo da Silva e a senhorinha Maria Madalena Barbosa Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Coronel Luiz Bentes, 203, filho de Sebastião da Silva e de dona Ana Bentes Brabo da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Alegre, 46, filha de Manoel Bastos Brabo e de dona Maria Madalena de Barros Brabo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.849 — 20 e 27/3/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Plácido Prudêncio dos Santos Filho e a senhorinha Oneide de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 1163, filho de Plácido Prudêncio dos Santos e de dona Maria Carneiro dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Distrito Federal, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à tv. Humaitá, 1322, filha de Raimundo Praxedes de Souza e de dona Catharina Mouta de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.854 — 20 e 27/3/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Urubatan D'Oliveira e a senhorinha Darcy Rangel dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Marabá, industriária, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Independência, 616, filho de Guilherme Bessa D'Oliveira, e de dona Olga D'Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, 130, filha de Arthur Pinto dos Santos e de dona Hercilla Rangel dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.850 — 20 e 27/3/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Mansur e a senhorinha Divalea da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, radiotécnico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 30, filho de Felipe Mansur e de dona Catarina Mansur.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis 30, filha de dona Maria de Lourdes Sardi da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.851 — 20 e 27/3/56 — Cr\$ 40,00)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Capital.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que está suscrevendo, se processa a arrecadação dos bens deixados por Antônio Maria Ramos, cujo óbito ocorreu nesta cidade no Hospital D. Luiz I, no dia 8 de agosto do corrente ano de 1955, de nacionalidade portuguesa, no estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros conhecidos, nem testamento, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicada seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros e credores prováveis do "de cujus", para no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujos bens arrecadados, acham-se em depósito com o doutor Aurelio Crizoz dos Santos, Curador "ad-bona".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo expedido o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Odon Gomes de Lopes, escrivão, o escrevi.

Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos.

(G. — Dias 6/11; 6/12/55; 6/1; 6/2; 6/3 e 6/4/56).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1956.

NUM. 495

ATO N. 7

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1956.

Atendendo à dúvida suscitada pelos Auditores, drs. Armando Dias Mendes, Benedito Nunes e Pedro Bentes Pinheiro, relativamente à prestação de contas a que estão sujeitos os responsáveis pelo emprêgo dos créditos orçamentários, dúvida essa quanto à subsistência da responsabilidade após o julgamento e a aprovação das contas do Governador do Estado pela Assembléia Legislativa;

Atendendo, ainda, à omissão de prazos, nos Estatutos orgânicos desta Corte, que são a Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e o Regimento Interno, para entrega da prestação de contas e término da instrução do processo e o preparo dos autos, com referência aos créditos orçamentários, distribuídos em duodécimos, e aos auxílios e subvenções concedidos pelo Estado;

Atendendo, finalmente, ao que dispõe o parágrafo único, art. 38, do Regimento Interno:

RESOLVE:

a) A prestação de contas a que estão sujeitos os responsáveis pelos créditos orçamentários, recebidos em duodécimos, não fica prejudicada pelo facto de a Assembléia Legislativa julgar e aprovar as contas do Governador do Estado. Nem esse julgamento, nem o simples parecer desta Corte sobre o aspecto geral das contas governamentais, ambos em consequência de preceito constitucional, sustam o curso normal da prestação de contas a que, por sua vez, estão sujeitos "os responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Estado, ou pelos quais estes respondam, em qualquer lugar em que se encontrem, bem como herdeiros, fiadores e representantes arts. 20 a 21, inciso I, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953);

b) o direito da Fazenda Pública a ressarcimentos prescreve em cinco (5) anos, daí subsistir a responsabilidade de "quantos arrecadarem, desperdarem, recebem depósitos de terceiros ou tenham sob sua guarda a administração de dinheiros, valores e bens do Estado", mesmo após o julgamento e a aprovação das contas do Governador do Estado pela Assembléia Legislativa;

c) a remessa das prestações de contas mensais ao Tribunal será feita pelos responsáveis, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte, acusando, se houver, o saldo disponível e a última remessa, abrangendo o mês de dezembro, efetuar-se-á até o dia 20 de março do ano seguinte, conforme estipula o art. 44 da lei n. 603, sob pena de serem punidos os infratores, de acordo com o art. 46, remissivo ao parágrafo único, art. 42, da mesma lei. No caso de não pagar a Secretaria de Finanças aos respectivos gestores públicos qualquer duodécimo, ficam os mesmos obrigados a comunicar

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

a ocorrência ao Tribunal, no prazo acima estabelecido. A prestação de contas referente aos duodécimos recebidos com atraso será uma só, abrangendo os respectivos meses, sempre, porém, até o dia 20 do mês seguinte ao recebimento;

d) a instrução dos processos mensais, correspondentes às aludidas prestações de contas, será feita periodicamente, à proporção que forem remetidas ao Tribunal;

e) no prazo máximo de seis (6) meses (lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, art. 83, parágrafo único), contados do recebimento da última remessa, a que se refere a alínea "c", conforme o registro feito no Protocolo, a Auditoria relatará o processo em Plenário, seguindo as normas do Ato n. 5, a fim de que o juiz, então designado para dar o voto orientador, o submeta ao julgamento do Tribunal, no prazo improrrogável de dez (10) dias, como determina o art. 53 da lei n. 603.

Compete, entretanto, aos Auditores reduzir o mais que for possível o prazo aqui previsto, acelerando a instrução do processo e o preparo dos autos;

f) antes de esgotados os cinco (5) anos que antecedem a prescrição, o Tribunal, a requerimento de qualquer juiz, do Procurador, dos Auditores e da Secretaria, poderá chamar à competente prestação de contas quem quer que tenha sido responsável por dinheiros valores e materiais públicos e não tenha obtido o Alvará de Quitação expedido por esta Corte;

g) a prestação de contas relativa a auxílios ou subvenções será promovida pelos beneficiários no curso do ano seguinte ao recebimento, não podendo a Secretaria de Estado de Finanças pagar o auxílio ou subvenção desse ano, sem a prova de ter sido entregue a esta Corte a prestação de contas anterior;

h) O feito será relatado e julgado no prazo e pela forma estabelecidos na alínea "e", contado aquele da entrada da prestação de contas no Protocolo;

i) os processos de prestação de contas, em qualquer das modalidades citadas, relativos ao ano de 1954 e pendentes de julgamento, que não ficaram concluídos no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste Ato no DIÁRIO OFICIAL serão encerrados e remetidos para julgamento;

j) são partes integrantes deste Ato, que se incorpora ao Regimento Interno; a exposição e o voto do ministro relator, inclusive o requerimento dos Auditores; o parecer do dr. Procurador e o voto de cada um dos outros Ministros.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1956.

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa
Lindolfo Marques de Mesquita

RELATÓRIO do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Os ilustrados Auditores, drs. Armando Dias Mendes, Benedito Nunes e Pedro Bentes Pinheiro, consideraram omissos, em certo ponto, a seguir exposto, o Regimento Interno e a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que compõem, juntamente com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, a estrutura orgânica desta Corte. Pediram, conseqüentemente, vênias a este Plenário para ser aplicada a solução prevista no art. 38, parágrafo único, do citado Regimento:

"Quando houver dúvida quanto à interpretação da referida lei, quer por estabelecer choque com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, quer por deixar ambíguo o sentido do preceito, o Plenário manifestar-se-á a respeito, ouvido o Procurador, e a sua decisão ficará como parte deste Regimento".

Concretizando a dúvida, apresentaram o seguinte requerimento:

"Exmo. Sr. Presidente e demais membros do Tribunal de Contas do Estado — Os infratimados, Auditores efetivos em exercício neste Tribunal, pedem vênias para, respeitosamente, suscitarem perante esta Corte a seguinte questão, que apresentam com amparo no art. 33, parágrafo único, do Regimento Interno, por serem omissos tanto este como a Lei Orgânica do T. C. § 1.º. Os requerentes estão incumbidos do preparo e instrução dos processos de prestação de contas das diversas repartições estaduais, feitas mensalmente com base no inciso XIII do art. 23 da Lei n. 603 de 20.5.53, e relativas ao exercício próximo passado de 1955. § 2.º Em maioria, esses processos encontram-se incompletos, pela falta de recebimento das prestações de alguns meses. Inconclusos, por descumprimento de algumas diligências determinadas. § 3.º Apenas uns poucos lograram chegar já próximos ao fim, ouvida em parecer global a Secção de Tomada de Contas, para encaminhamento seguido ao Exmo. Sr. Procurador, que deverá emitir o seu parecer. 4. Na generalidade, contudo, é de temer que alcancem o fim de março e a primeira quinzena de abril ainda sem estarem em condições de serem submetidos a julgamento. Esta, evidentemente, deve anteceder à apre-

ciação e parecer sobre as contas do Exmo. Sr. Governador do Estado, que tem prazo fatal até 15 de maio para encaminhá-las à Assembléia Legislativa (Constituição Paraense, art. ...). E cabendo a este Tribunal emitir parecer prévio em 30 dias sem recebimento aqui, tal deverá ocorrer pelo menos até 15 de abril (Constituição Paraense, art. 35, § 4.º). § 5.º E é essa contingência que nos conduz a, respeitosamente, suscitar a questão perante o Colendo Tribunal, a fim de que, na forma do indicado art. 38, parágrafo único, do Regimento Interno, digno-se de conhecer do assunto e resolvê-lo por forma a elucidar a Auditoria sobre o procedimento que deverá ter de futuro na ulatimação dos referidos processos — quer na situação atual, quer nas que venham a apresentar-se idênticamente nos anos subsequentes — com especialidade indicando os prazos que deverão observar-se para conclusão da instrução, preparo e remessa ao Plenário. § 6.º Outrossim, encontrando-se em situação igual várias prestações de contas de entidades particulares, relativas a auxílios por elas recebidos do Estado no ano de 1954, solicitam seja a norma baixada por esse Tribunal abrangente dos processos referidos. § Estando a presente ancorada na nossa Lei Interna, os signatários EE. Deferimento. § Belém, 29 de fevereiro de 1956. — aa.) Armando Dias Mendes, Pedro Bentes Pinheiro, Benedito Nunes".

O dr. Procurador, ouvido a respeito, nos termos do citado dispositivo regimental, emitiu parecer nos autos, o qual ele próprio vai ter e defender.

Transmito, pois, em seguida, a este breve Relatório, a palavra ao ilustre Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas".

Parecer do Dr. Procurador Demócrito Rodrigues de Noronha: — Os drs. Auditores desta Corte de Contas fazendo exposição pedem solução sobre o procedimento que deverão ter com respeito a processos de prestação de contas que lhes foram distribuídos, originários das várias Repartições Estaduais, referentes ao período financeiro de 1955, e que se encontram em seu poder, uma por estarem incompletos e outros por não estarem devidamente instruídos, dependendo todos de diligências regularmente ordenadas. A conclusão da exposição pede seja fixado prazo para ulatimação da instrução dos referidos processos e conseqüente remessa para o plenário.

A nosso ver, o assunto está perfeitamente enquadrado nos dispositivos do art. 44 do Regimento Interno, que assim está redigido: "Os prazos de pronuncia-

mento, concedidos aos Juizes, Procurador e Auditores, quando não estipulado neste Regimento ou em Lei, jamais poderão exceder de quinze dias".

Nos termos do art. 51 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, indo o processo aos Auditores para efeito de instrução, têm eles a faculdade de dirigir-se a qualquer Repartição no sentido de obter esclarecimentos e documentos que forem reputados úteis para o processo. E somente depois das diligências concluídas é que deverá correr o prazo de quinze dias previsto no art. 44 acima mencionado. Entretanto, as diligências e não atendidos os drs. Auditores, o prazo de quinze dias lhes é fatal para pronunciação no referido processo, devendo eles, então, cumprirem o disposto no art. 53 da mesma lei n. 603, isto é, deverão encaminhar o processo ao Tribunal para os ulteriores de direito, a critério da Presidência, para suscitar as providências constantes do parágrafo único do art. 41 também da Lei n. 603, se entender estar o responsável enquadrado nos mesmos dispositivos.

Todas as Repartições estão obrigadas a remeter ao Tribunal de Contas, até o dia 15 de abril de cada ano, a relação completa e circunstanciada de todos os quantos tenham recebido e dispendido (inheiro e bens públicos; porém, estes responsáveis estão obrigados a prestar contas às Repartições a que pertencem até o dia dez do mês seguinte apresentando os documentos de receita e despesa de dinheiros e outros valores a seu cargo. Essa recomendação está expressa no art. 42 da Lei n. 603. E si não cumprirem a obrigação, o remédio está previsto e fixado no parágrafo único do mencionado art. 42.

O que se depreende é que os responsáveis pelo recebimento do dinheiro público, devem prestar suas contas até o dia dez do mês seguinte ao em que recebeu a verba; os Chefes das Repartições a que estiverem subordinados os responsáveis acima, devem diligenciar e providenciar para o cumprimento do disposto no art. 42, de maneira que, possam eles, os Chefes das Repartições, estarem habilitados a cumprirem o disposto no art. 41 do mesmo Estatuto Legal.

A engrenagem para a prestação das contas é fácil e bastante clara. Depende tão somente do modo como o funcionário encare a responsabilidade que lhe é atribuída. Vindo o processo ao Tribunal de Contas, aos Auditores cabe iniciar a sua instrução, na forma do art. 51. Si o processo necessita de esclarecimentos, somente depois destes estarem nos autos, é que correrá o prazo de quinze dias, para o pronunciamento da auditoria, com o encaminhamento ao Tribunal. Si os esclarecimentos pedidos não vierem dentro dos quinze dias previstos no art. 44 do Regimento, o

dr. Auditor, deverá encaminhar o processo ao Tribunal.

A última parte da exposição dos srs. drs. Auditores refere-se a Entidades Particulares beneficiadas com auxílios por parte do Governo e que também não prestam contas dentro do prazo que parece razoável. E por se tratar de um recebimento anual, entendemos que a prestação de contas, na hipótese, está subordinado ao prazo estipulado no art. 41 da lei n. 603, uma vez que a entidade que recebeu o auxílio, para todos os efeitos, é responsável pelo recebimento e pela aplicação do dinheiro público que lhe foi pago por meios regulares. Estes são os nossos pareceres".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "A Constituição Estadual, no art. 35, inciso II, subordina as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos ao julgamento desta Corte.

Por sua vez, a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, refletindo o preceito constitucional, determina, expressamente:

"Art. 15. Compete ao Tribunal de Contas, 17 — julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens públicos. IV — fiscalizar e julgar a aplicação dos auxílios e subvenções concedidas, com recurso "ex-officio" para a Assembléia.

Art. 20. O Tribunal de Contas tem jurisdição sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, abrangendo todos os responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Estado, ou pelos quais estas respondem, em qualquer lugar em que se encontrem, bem como herdeiros, fiadores e representantes.

Art. 21. Estão sujeitos, à prestação de contas: I — O Governador e todos os quantos arrecadam, despendem, recebem depósitos de terceiros ou tenham sob sua guarda a administração — dinheiros, valores e bens do Estado. IV — quaisquer entidades ou administradores que utilizem dinheiros públicos e subvenções.

Art. 73. Nos casos omissos será subsidiária da presente lei a legislação sobre o Tribunal de Contas da União.

Não se trata, como alegam os dignos Auditores, de processos que tenham por base o art. 23, inciso XIII, da mencionada lei n. 603.

A matéria disciplinada nesse texto legal é a dos adiantamentos entregues a funcionários, para execução de serviços previstos no Orçamento ou lei especial, cujas normas diretrizes estão consignadas nos artigos 26, seus incisos e parágrafo único, e 27 da mesma lei.

O caso ventilado na consulta — revela o item 10, da exposição — abrange os "processos de prestação de contas das diversas repartições, feitas mensalmente, isto é, o emprégo das várias dotações, contidas na parte variável do orçamento, de acordo com o § 20, art. 31, da Constituição Estadual, as quais são distribuídas, através de duodécimos, pela Secretaria de Estado de Finanças às demais Se-

cretarias ou aos Departamentos a estas subordinados, ficando a responsabilidade das importâncias recebidas a cargo dos respectivos titulares. Tais processos escapam ao imperativo do art. 23, inciso XIII, pois esta é a sua redação:

"Quanto à despesa, compete ao Tribunal de Contas EXAMINAR e REGISTRAR previamente os adiantamentos aos servidores públicos para execução dos serviços previstos no Orçamento".

Na prestação de contas o Tribunal nada registra; apenas julga, para aprovar ou não.

O art. 26, seus incisos e parágrafo único, e o art. 27, já disse acima e repito agora, elucidam claramente a matéria contida no art. 23, inciso XIII.

Dessa forma, e em consequência do que estatuem os artigos 15, inciso II, e 21, inciso I, os titulares das Secretarias e os diretores dos Departamentos a elas subordinados, estão sujeitos ao disposto no art. 44 da lei n. 603.

"O levantamento anual das contas, com base nos lançamentos mensais relativos à gestão de cada responsável, deverá estar concluído de modo que seja remetido ao Tribunal de Contas até o dia 30 de março do ano seguinte". Se o prazo for excedido, o Tribunal aplicará as penalidades legais ao relapso; jamais, porém, a prestação de contas deixará de ser feita e de ser julgada por esta Corte.

Para fundamentar a parte final dessa afirmativa, que se refere a um ponto realmente omissos nas leis orgânicas desta Corte, vou buscar, de acordo com o art. 73 da lei n. 603, subsídios na legislação do Tribunal de Contas da União.

A lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, pela qual se rege o Tribunal, congênera, preceitua, no art. 40 que

"estão sujeitos à prestação de contas e só por ato do Tribunal de Contas podem ser liberados de sua responsabilidade: I — O gestor dos dinheiros públicos e todos os quantos houverem arrecadado, despendido, recebido depósitos de terceiros, ou tenham sob a sua guarda a administração dinheiros, valores e bens da União".

esclarecendo no parágrafo único do art. 83 — e que é que se encontra a omissão — assinalada em nossos Estatutos — o seguinte:

"No prazo de seis (6) meses, contados do recebimento do processo, o Tribunal proferirá julgamento depois de feitas as diligências que se tornarem necessárias.

O direito da Fazenda Pública a ressarcimentos prescreve em cinco (5) anos, o fato de a Assembléia Legislativa julgar e aprovar as contas anuais do Governador, atribuição que lhe compete por imperativo constitucional, não suscita, absolutamente, o curso normal de prestação de contas a que, por sua vez, são obrigados os responsáveis pelo emprégo dos créditos orçamentários.

O Governador mostra ao Legislativo, em sua prestação de contas, com os empenhos feitos, que executou fielmente as especificações do Orçamento e dos créditos

adicionais. Julga, então, o Poder Legislativo os atos do Governo em face dos poderes concedidos nas mencionadas leis, mas quem julga a responsabilidade dos seus auxiliares diretos e dos serventários públicos, apreciando a legitimidade dos comprovantes e a exata aplicação das dotações orçamentárias, consequentes aos empenhos, é o Tribunal de Contas. Se assim não fosse, qualquer desfalque apurado ou verificação de emprégo indevido dos dinheiros públicos, após serem aprovadas, pela Assembléia Legislativa, as contas do Governador, ficaria sem medida punitiva, mesmo no curso dos cinco

(5) anos que antecedem a prescrição. Eis o justo motivo por que nem o simples parecer desta Corte sobre o aspecto geral das contas governamentais, nem a aprovação dessas contas pela Assembléia Legislativa, prejudicam o julgamento das prestações de contas a que estão sujeitos os responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Estado, ou pelos quais estes respondem, em qualquer lugar em que se encontrem, bem como herdeiros, fiadores e representantes.

Quanto à prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidos do Estado, com fundamento na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais, já decidiu esta Corte que a Secretaria de Estado de Finanças só pagará o auxílio ou subvenção do ano seguinte, mediante prova de ter sido feita a prestação de contas anterior, independente do respectivo julgamento; mas, não estando o beneficiário sujeito a um prazo certo para cumprir essa obrigação, pois todos os prazos contidos na lei n. 603 referem-se, exclusivamente, a gestores e a funcionários públicos, nem havendo especificação de período destinado à instrução do processo e ao preparo dos autos, pela Auditoria, a fim de ser o feito submetido ao julgamento do Tribunal, o que ocorrerá, ultimada a instrução, no prazo de dez

(10) dias, consoante o art. 53 da lei n. 603, justifica-se uma solução a respeito.

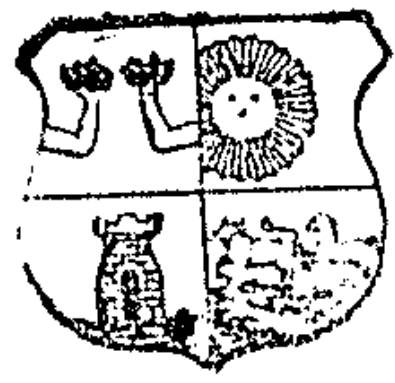
Resolvendo as dúvidas suscitadas, esboça, como relator, o competente ATO, para que o Plenário em face das justificativas apresentadas, lhe dê a forma definitiva ou lhe nege procedência".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Fiquei plenamente esclarecido com o voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, no tocante à consulta feita pelos nobres Auditores. Portanto, acompanho em toda a extensão, o voto do ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Subscrito, integralmente, o ato proposto pelo ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, como conclusão do exame é do relato feito à consulta dos srs. Auditores ao plenário desta Corte de Contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo, inteiramente, o ato proposto pelo sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1956.

NUM. 1.643

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO 7377

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º É concedido à sra. Isabel Ribeiro de Magalhães e Souza, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 347, sito à rua Bernal do Couto, de acordo com a lei 992, de 16.6.950, modificada pela lei 1095, de 9.8.950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos referentes aos exercícios de 1952 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto, não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO 7378

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto n. 7357, datado de 22 de fevereiro de 1956, que concedeu isenção de imposto predial que incide sobre o prédio n. 64, sito à passagem Franklin Roosevelt, pertencente a Milton Oliveira Freitas.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de março de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 1

O Senhor Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Administração, usando de suas atribuições,

Resolve: Determinar ao sr. administrador do Cemitério de Santo Inácio, não consentir a partir de 1.º de 1956, no exercício de atividades comerciais e industriais, sob pena de não serem aceitas as taxas de impostos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Administração, 26 de março de 1956.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos preferidos pelo sr. Secretário de Administração, sr. Carlos Soares, em 21/3/1956. Em 22/3/1956.

Petições:

Clelio Leite Botelho — Contagem de tempo — Ao D.M.P. através a S. O.

— Exnedito Velasco — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Francisco J. de Oliveira e Raimundo José de Oliveira — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Francisco Irene dos Santos Oliveira — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Judith Lopes da Silva — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— José Maria Botelho — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— José Rodrigues Coelho — Certidão de tempo de serviço — A DD. através a S. F.

— Américo Vieira Lavour — Adicional — Encaminhe-se a S. P.

— Miguel da Silva Fero — Licença do Excm. Sr. Dr. Prefeito. a Administração do C. S. I.

— Maria do Perpétuo Socorro Carneiro Abidid — Pedido para ser aproveitada como Datilografa-arquivista — A consideração do excm. sr. dr. prefeito.

— Raimundo Edilson Evangelista — Aposentadoria — Vá a subprefeitura do sr. Consultor Geral através o G. P.

— S. Pereira da Fonseca — Obra em sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Prefeitura Municipal de Belém. Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração, da Em 23/3/56

Petições:

Antonio Maria Zacarias Ferreira, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Almeida de Sousa Coutinho compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Ambrosia Leite da Costa, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Armindo Dantas Botelho,

compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Antonio Pereira Pedrosa, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Carmen de Cristo Cabral Teixeira, licença — Encaminhe-se o atestado ao S. A. Social e volte ao D. M. P.

— C. M. Santos, pedido de contrato — Ao parecer do Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

— Clermeno da Silva Magalhães, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Durval Leite de Oliveira, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Emilia Ferreira Gonçalves, compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Izabel Soares de Melo, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— José Pacheco Condurú, salário de família — Informe o D. M. P.

— José Casemiro de Moraes, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— João Batista Maia, perpetuidade de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— João de Matos Botelho, contagem de tempo de serviço — Informe a Subprefeitura de Mosqueiro através do G. P.

— Jaime Passos, compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— José Maria Silva Tavares, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Lourenço da Silva Lavaredo, compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Milca Moreira Mendonça, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Maria Fernandes Reis da Silva, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Mario da Silva Campos, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Manoel Nunes da Cruz, licença especial — Encaminhe-se

ao D. M. P.

— Maria Batista de Sousa, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— Maria de Jesús Franco, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— Mario Bastos, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

— Norma Rosario de Melo, compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Norma Rosario de Melo, compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Despachos preferidos pelo sr. dr. Secretário de Administração, da Prefeitura Municipal de Belém.

Petições:

Amor de Castro da Silva — Compra de sepultura — Informe a Administração do C.S.I.

— Filonila Bittencourt — Subvenção — Informe a D. Ensino Municipal.

— Francisca Gomes da Silva — Perpetuidade de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— Inácia Francisco da Silva — Efetividade — Informe o D.M.P.

— José de Pinho — Designação — Informe a S. F.

— Luzia Augusta do Nascimento — Compra de sepultura — Informe a Administração do C.S.I.

— Lino Lopes da Silva — Compra de sepultura — Informe a Administração do C.S.I.

— Nair Fonseca Ramalho — Certidão — Informe a Administração do C.S.I.

— Neuza Dias dos Santos — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Hélio David P. de Barros — Contagem de tempo — Encaminhe-se ao D.M.P.

— Ormino Franco Gomes — Contagem de tempo de serviço — Informe a Sub-Prefeitura de Mosqueiro. Através o G.P.

— Ondina Haussler Ramos — Perpetuidade de sepultura — Informe a Administração do C.S.I.

— Otília de Oliveira Cabral — Compra de sepultura — Informe a Administração do C.S.I.

— Pedro Vieira da Costa — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.

— Raimundo Lago da Costa — Salário de família — Informe o D.M.P.

— Temisto da Luz Trindade — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Excm. Sr. Dr. Prefeito.